



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel.: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

EMENDA SUPRESSIVA Nº001 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2017

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprova:

Fica suprimida a Ação nº 2.058 - TRANSFERENCIA AO VASCO FUTEBOL CLUBE, constante do Projeto de Lei nº 05/2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Emenda Supressiva nº 001
 Aprovado Reprovado
06 Votos a Favor 02 Votos Contra
___ Abstensão
Sala das Sessões 03/10/17
Presidente 
Vice Presidente 
Secretário 


Jairo Henrique Simão
Vereador


RECEBEMOS
03 / 10 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel.: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos no PPA 2018-2021 para a Ação nº 2.058 - TRANSFERENCIA AO VASCO FUTEBOL CLUBE que é de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais) - Programa de Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer contraria o disposto no artigo 13, §3º, I e artigo 16, todos da Lei Federal 4.320/64, vez que esta previsão mencionada no referido projeto de lei em trâmite é feita em forma de subvenções sociais quando da execução do PPA. Assim diz os mencionados artigos:

“Artigo 13. ...

§ 3.º Consideram-se subvenções, para efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I – subvenções sociais, as que destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

“ I) Das Subvenções Sociais

Artigo 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

O artigo 13 em seu parágrafo terceiro, a partir dos trechos legais acima evidenciados trazem requisitos para a concessão de subvenções sociais, que, a toda evidência, não foi observado pela Administração Municipal para previsão de repasses ao Vasco Futebol Clube.

Já o caput do artigo 16 estabelece que a concessão de subvenções sociais visará “à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional”. O Vasco Futebol Clube não se integra em nenhuma destas categorias, trata-se de uma equipe de futebol que não presta assistência social a ninguém, não medica ninguém, nem educa ninguém. Ao contrário de outras entidades como a APAE da nossa cidade, bem como o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca, etc, sendo que estas entidades têm sido beneficiadas com repasses feitas pela Administração Municipal e tem prestado um brilhante serviço à nossa comunidade. Não seria o momento de ampliar o repasse a estas entidades?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr.Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel.: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Ainda no caput do artigo 16, há previsão de quando realizar tal subvenção, que se deve acontecer quando "a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a estes objetivos, revelar-se mais econômica". Espera-se do Poder Público que tal análise de economicidade deve estar sustentada em estudo de viabilidade econômica com valores comparativos entre a atividade estatal e a privada. Diante dessa situação, não seria mais importante que o Poder Público Municipal investisse mais no Gramense Municipal Esporte Clube que é o time oficial do município?

Baseado no Parágrafo Único do artigo 16 vemos também que o Vasco Futebol Clube nenhum serviço assistencial presta ou não há como medir os serviços prestados, eis que, ao contrário, presta um desserviço aos cofres públicos do município. Diante desta análise, solicito aos nobres Edis que aprovelem a emenda ora apresentada.

Jairo Henrique Simão
Vereador